

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## COMARCA DE ARARAQUARA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1015295-56.2017.8.26.0037

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Herdeiro: Maria Lucio da Silva, Maria Helena da Silva Alves, Amauri

Sebastião da Silva, Marisa da Silva Carvalho da Cunha Lins, Carlos

Roberto da Silva e Adriana da Silva Amarcatto

Requerido: Horacio Sebastião da Silva

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

HOMOLOGO a partilha (páginas 44/48), destes autos de ARROLAMENTO dos bens e direitos deixados por falecimento de Horacio Sebastião da Silva.

Em consequência, atribuo aos herdeiros seus respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões ou direitos de terceiros.

Nos termos do Convênio entre a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a OAB/SP, arbitro honorários à Advogada (página 36), no máximo previsto na tabela.

Ante a preclusão lógica ao direito de recorrer, certifique-se o trânsito em julgado desta sentença e expeçam-se a certidão de honorários e o formal de partilha.

Decorrido o prazo de 15 dias, com ou sem a retirada do formal de partilha, arquivem-se.

Publique-se. Intimem-se.

Araraguara, 14 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA